



Despacho de Encerramento

Encerre-se o presente processo.

Motivo: Cumprimento de objetivo. Conforme tratativas entre Seproc e Secex-TCE, concluiu-se que a decisão definitiva do STF (transitada em julgado) nos autos do MS 36639 possui caráter inter partes e beneficia apenas a responsável Vera Lúcia Magalhães Albok. Tendo em vista que a execução segue em relação aos demais responsáveis, o processo deve ser encerrado.

Fundamento Legal: Subdelegação de competência conferida pela Portaria-Seproc nº 01, de 28 de abril de 2020.

SecexTCE, 20 de janeiro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

VINÍCIUS DOS PASSOS SOARES – matrícula 9794-2
Chefe de Serviço